



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:**

NOME: Adriana do Prado Quirino	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: União estável	
PROFISSÃO: Do lar	
RG: 9.568.281-2 SESP/PR	CPF: 073.985.299-02
ENDEREÇO: Rua Ubazinho, s/n, Desplanches, em Cândido de Abreu-PR	
TELEFONE: (43) 99823-1293	

**CONTRATANTE:**

NOME: Rosnei Lachowski	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: União estável	
PROFISSÃO: Mecânico Industrial	
RG: 10.170.978-7 SESP-PR	CPF: 061.331.659-28
ENDEREÇO: Rua Ubazinho, s/n, Desplanches, em Cândido de Abreu-PR	
TELEFONE: (43) 99823-1293	

**CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora **ADRIELLY COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

**CLÁUSULA 1ª. DA RESCISÃO**

1.1 – As partes firmaram entre si, em 31 de agosto de 2023, Contrato de Prestação de Serviços, possuindo como objeto a regularização fundiária de seu imóvel situado no Núcleo Urbano Desplanches, em Cândido de Abreu, através do Programa Moradia Legal instituído pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

1.2 – Nos termos do art. 1º, parágrafo único do Provimento Conjunto nº 02/2020, ficam excluídas das hipóteses de reconhecimento de domínio os imóveis situados em áreas de preservação ambiental (APP).

1.3 – A contratada após a celebração do contrato, efetuou o levantamento topográfico do imóvel da contratante, o qual, constatou-se que se encontra localizado em área de preservação ambiental (APP), impossibilitando a execução da regularização fundiária de sua propriedade, dando ensejo a rescisão do contrato de prestação de serviço.

**CLÁUSULA 2ª. DO RESSARCIMENTO**

2.1 – A parte contratante efetuou o pagamento de 4 (quatro) parcelas conforme demonstrativo abaixo:

- **Vencimento:** 10/03/2024 – **Valor:** R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais)
- **Vencimento:** 10/04/2024 – **Valor:** R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais)



tributech<sup>®</sup>

- **Vencimento:** 10/05/2024 – **Valor:** R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais)
- **Vencimento:** 10/06/2024 – **Valor:** R\$378,00 (trezentos e setenta e oito reais)

2.2 – Os valores já liquidados totalizam o montante de R\$1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais), os quais serão reembolsados à contratante através de transferência PIX, utilizando a seguinte chave:

- **Chave (CPF):** 061.331.659-28 Rosnei Lachowski

2.3 – No que se refere às parcelas futuras, estas serão baixadas sem incorrer em quaisquer cobranças para a parte contratante.

2.4 – As partes declaram que o presente distrato é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes.

### CLÁUSULA 3ª. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – As partes declaram que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade, ora aduzidas nestes termos.

3.2 – As partes elegem o foro da cidade de Maringá/PR para conhecer das questões que porventura emergente da presente relação contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que posse vir a ser.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das 02 (duas) testemunha abaixo.

Maringá - PR, 3 de julho de 2024

ADRIELLY  
COSTA

Assinado de forma digital  
por ADRIELLY COSTA  
Dados: 2024.07.03  
15:39:34 -03'00'

**CONTRATANTE**

Adriana do Prado Quirino

*Adriana do Prado Quirino*

**CONTRATADA**

G A ASSESSORIA E CONSULTORIA  
EMPRESARIAL LTDA

**CONTRATANTE**

Rosnei Lachowski

*Rosnei Lachowski*

**Testemunha 1:**

Nome: *Quirino*

CPF: 778.341.009-04

**Testemunha 2:**

Nome: *João Roberto*

CPF: 510.081.309-15